DIÁRIO OFICIAL

Nº 4600 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 17.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	40
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	41
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	41
ATOS DO LEGISLATIVO	42

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.561, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade reformulação administrativa para atender ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante reforço de dotação orçamentária com a finalidade de viabilizar a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.001/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R$ 45.486,00
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R$ 4.514,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 45.486,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400782.303 – Gestão do Programa Nutri Vida
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.514,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.562, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 472.300,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.982, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado ao pagamento de faturas de água e energia da sede da SEMED, do Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM e das escolas municipais, bem como à aquisição de licenças de software para a equipe de engenharia e custeio de diárias; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias para assegurar o pagamento das faturas de água e energia elétrica da sede da SEMED, do NAM e das unidades escolares municipais, assim como, as aquisição de licenças de software para a equipe de engenharia e a disponibilização de recursos para o custeio de diárias vinculadas às atividades da Secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e educacionais, mediante a redistribuição dos recursos orçamentários disponíveis e a conveniência de adequar a programação orçamentária às demandas atuais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.993/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 472.300,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 30.000,00
3390.40.00.00 15000100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 41.000,00
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.800,00

1212200762.322 – Gestão das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 73.047,78
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 246.952,22
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

TOTAL..... R$ 472.300,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.332 – Fornecimento de Alimentos de Atividades Culturais
3390.30.00.00 25000100 Material de Consumo R$ 22.653,00

1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R$ 246.952,22

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.770,15
3390.08.00.00 15000100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 23.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
3390.08.00.00 15000100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 20.000,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R$ 15.000,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 67.924,63

TOTAL..... R$ 472.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.563, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20.714,45.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.983, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a alteração orçamentária visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante suplementação de dotação orçamentária destinada a aquisição de peças de reposição para manutenção e conservação dos ônibus que compõem a frota própria do Transporte Escolar Municipal; e

CONSIDERANDO os repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e a necessidade de adequação da programação orçamentária à receita efetivamente arrecadada; e

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao PNATE destinam-se ao atendimento das necessidades do transporte escolar, sendo necessária a suplementação da dotação pertinente para viabilizar sua execução; e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças de reposição para manutenção e conservação dos ônibus da frota própria municipal, de modo a assegurar a continuidade, a segurança e a regularidade do transporte escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de priorização da utilização dos recursos oriundos de transferências vinculadas, observada sua destinação específica; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.836/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.714,45 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.30.00.00 15530000 Material de Consumo R$ 20.714,45

TOTAL..... R$ 20.714,45

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15530000 R$ 20.714,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.564, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.319.526,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.984, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante reforço de dotação orçamentária destinado ao pagamento de folha de pessoal, obrigações patronais e auxílios alimentação e transporte dos servidores da Rede Municipal de Ensino – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias vinculadas ao FUNDEB – Ensino Fundamental, de modo a assegurar a cobertura das despesas com folha de pagamento dos servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as dotações destinadas ao pagamento de obrigações patronais, indispensáveis ao cumprimento dos encargos incidentes sobre as despesas de pessoal, de modo a garantir recursos para o pagamento dos auxílios alimentação e transporte aos servidores vinculados ao Ensino Fundamental, bem como assegurar a continuidade da execução orçamentária das despesas essenciais à manutenção das atividades da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.242/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 1.319.526,50 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 369.526,50
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 230.000,00
3190.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 41.000,00
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 180.000,00
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 80.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 310.000,00
3390.46.00.00 15400200 Auxílio-Alimentação R$ 29.500,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 70.000,00
3390.49.00.00 15400200 Auxílio-Transporte R$ 9.500,00

TOTAL..... R$ 1.319.526,50

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 443.503,94

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 160.000,00
3390.46.00.00 15400200 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
3390.49.00.00 15400200 Auxílio-Transporte R$ 9.000,00

1236500762.333 – Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Infantil
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.252,67
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 148.133,33
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 366.638,54
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 36.998,02

TOTAL..... R$ 1.319.526,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.565, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 285.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.985, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de viabilizar o custeio das despesas com obrigações patronais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos servidores da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Educação Infantil; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações patronais dos servidores vinculados à Educação Infantil - FUNDEB, bem como dos auxílios alimentação e transporte dos servidores da Rede Municipal de Ensino, garantindo a continuidade das obrigações administrativas; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a programação orçamentária às despesas de pessoal e benefícios vinculados à Educação Infantil, observadas as fontes de recursos especificadas no processo; e

CONSIDERANDO, ainda, a importância de assegurar a regular execução orçamentária das despesas essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.240/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 70.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 180.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 35.000,00

TOTAL..... R$ 285.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 230.000,00
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 55.000,00

TOTAL..... R$ 285.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.566, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.380.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.986, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a viabilizar o custeio de folha de pessoal e auxílio-alimentação dos servidores vinculados à administração geral da SEMED e à Educação Especial; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a cobertura orçamentária das despesas com remuneração dos servidores da administração geral da SEMED e da Educação Especial, garantindo a regularidade dos pagamentos e a continuidade das atividades administrativas e educacionais; e

CONSIDERANDO a importância da manutenção dos profissionais que atuam no atendimento educacional especial, cujas atividades são essenciais à oferta dos serviços da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação destinada ao auxílio-alimentação dos servidores vinculados à Educação Especial, para atendimento das obrigações previstas no exercício, bem como a de assegurar a continuidade da execução orçamentária das despesas essenciais à manutenção das atividades da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.345/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 719.000,00
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 1.380.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.322 – Gestão das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
3390.14.00.00 15000100 Diárias - Pessoal Civil R$ 5.000,00
3390.30.00.0015000100 Material de Consumo R$ 2.009,96
3390.93.00.0015000100 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

1212200762.327 – Apoio e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias- Pessoal Civil R$ 7.250,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.519,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3390.08.00.00 15000100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 10.000,00
3390.93.00.00 15000100 Indenizações e Restituições R$ 9.529,00

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 16.890,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 25.638,37
3390.32.00.00 25000100 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita R$ 119.000,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 22.908,70

1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R$ 600.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 345.161,28

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 63.636,69
3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R$10.000,00

3390.40.00.00 15000100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 27.722,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 81.735,00

TOTAL..... R$ 1.380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.567, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.310.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.987, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a alteração orçamentária visa atender as demandas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, com a finalidade de assegurar os recursos necessários à aquisição de hidrômetros, visando ao aprimoramento do controle e da medição do consumo de água; à execução de serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) em vias públicas danificadas em decorrência das intervenções realizadas nas redes de abastecimento; à aquisição de caminhão equipado para instalação de dispositivo de içamento (guincho), destinado à retirada e instalação de motobombas nos poços de abastecimento de água; bem como ao custeio da folha de pagamento dos servidores, garantindo o cumprimento das obrigações relativas às despesas com pessoal; e

CONSIDERANDO que a medida visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, bem como garantir a qualidade dos serviços e a regularidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE ao longo do exercício de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.081/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 410.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R$ 500.000,00
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente R$ 900.000,00

TOTAL.....R$ 2.310.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 191.661,73
Receita 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 1.375.579,68
Receita 1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 60.622,28
Receita 1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 269.230,50
Receita 1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 352.757,63
Receita 1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 11.134,97
Receita 1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 49.013,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.568, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.679.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.988, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, na suplementação de dotação orçamentária destinada à aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário, com capacidade para 46 passageiros, para atendimento das demandas de transporte esportivo do Município de Vilhena, com o intuito de ampliar e melhorar a estrutura de transporte disponibilizada pela SEMES, visando atender as equipes esportivas, atletas e associações que representam o Município em competições e eventos esportivos realizados em âmbito municipal, estadual e nacional, contemplando diversas modalidades esportivas; e

CONSIDERANDO a Secretaria dispõe de um ônibus com capacidade para 44 passageiros, que já possui vários anos de utilização e não conta com compartimento adequado para o transporte de bagagens. Tal limitação compromete o atendimento das equipes, especialmente nas viagens de média e longa distância, uma vez que os atletas necessitam transportar uniformes, materiais esportivos, equipamentos e pertences pessoais, indispensáveis à participação nas competições; e

CONSIDERANDO que a medida proporcionará melhores condições de segurança, conforto e organização durante os deslocamentos, permitindo atender adequadamente às diferentes modalidades esportivas e às associações que desenvolvem atividades e representam o Município, assim como também contribui diretamente para o fortalecimento do esporte, a valorização dos talentos locais e a ampliação das oportunidades de representação do Município de Vilhena em eventos esportivos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.718/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.679.000,00 (um milhão e seiscentos e seiscentos e setenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.679.000,00

TOTAL.....R$ 1.679.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 1.679.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.989, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de viabilizar a contratação de serviços técnicos especializados para apoio à revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos profissionais da Educação Básica e à modernização do Estatuto do Servidor Público Municipal; e

CONSIDERADO a necessidade de revisar o PCCR dos profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº 5.791/2022, de modo a avaliar a estrutura de carreiras, os critérios de progressão, a valorização dos profissionais e a sustentabilidade fiscal; e

CONSIDERANDO a importância de modernizar o Estatuto do Servidor Público Municipal, disciplinado pela Lei Complementar nº 007/1996, mediante análise técnica de dispositivos e procedimentos que demandam atualização frente às transformações legais e administrativas; e

CONSIDERANDO a Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 009-b/26, que prevê apoio técnico especializado para as duas frentes de trabalho, ao custo total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a revisão do PCCR e R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a modernização do Estatuto; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.750/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.35.00.00 15000000 Serviços de Consultoria R$ 350.000,00
3390.35.00.00 15000100 Serviços de Consultoria R$ 650.000,00

TOTAL..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R$ 1.000.000,00

TOTAL..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Serviços de Consultoria” na Ação “Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação” e no Programa “Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis no 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, no 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.570, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.575.191,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.990, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante reforço de dotação orçamentária para viabilizar a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, sinalização viária, implantação de drenagem pluvial, construção de rede de coleta de esgoto sanitário e instalação de estação de tratamento de esgoto compacta no Setor 03 no Município de Vilhena/RO, para atender o Contrato de Repasse nº 952191/2023/MCIDADES/CAIXA; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fonte de recursos orçamentária, inicialmente identificada como “Transferências de Convênios da União – Outros – Emenda de Bancada”, para a classificação correta “Transferências de Convênios da União – Outros”, de modo a viabilizar a execução dos serviços previstos, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do referido Contrato de Repasse e contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.860/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.575.191,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R$ 9.575.191,00

TOTAL.....R$ 9.575.191,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 17000200 Obras e Instalações R$ 9.575.191,00

TOTAL.....R$ 9.575.191,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.571, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 457.049,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.991, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante reforço de dotação orçamentária destinado a viabilizar o pagamento da folha de pessoal dos servidores, considerando a projeção das despesas com pessoal elaborada com base nos valores apurados na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, verifica-se a necessidade de suplementação das dotações orçamentárias correspondentes. Os valores indicados constituem estimativa dos recursos necessários para garantir a cobertura das despesas com a folha de pagamento até o encerramento do exercício financeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.824/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 457.049,07 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e sete centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.13.00.00 16000010 Obrigações Patronais R$ 200.000,00

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.46.00.00 16000010 Auxílio-Alimentação R$ 222.049,07

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00

TOTAL..... R$ 457.049,07

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 72.749,07

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R$ 349.300,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 35.000,00

TOTAL..... R$ 457.049,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.572, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 167.589,54.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.992, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, tendo em vista a Notificação nº 329/2026/SESAU-NAPC, referente à regularização da devolução de recursos da Proposta nº 1019/2022-03, oriunda de Emenda Estadual, cujo objeto consistia na aquisição de 05 (cinco) ambulâncias Tipo D, no valor de R$ 1.713.906,05 (um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e seis reais e cinco centavos); e

CONSIDERANDO que, conforme apontado na referida notificação, o Município realizou a restituição do valor nominal originalmente repassado, sem incluir os rendimentos financeiros auferidos durante o período de aplicação dos recursos, bem como a devida atualização monetária; e considerando a existência de saldo financeiro na conta bancária nº 575211965-7, proveniente de superávit financeiro apurado em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a pendência apontada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), mediante a restituição dos rendimentos financeiros não devolvidos, referentes ao período de 2023 e 2024, no valor de R$ 167.589,54, conforme memória de cálculo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.885/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 167.589,54 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 26590100 Indenizações e Restituições R$ 167.589,54

TOTAL..... R$ 167.589,54

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.573, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.993, de 17 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, tendo em vista que a Emenda Impositiva nº 263/2025, de autoria da Vereadora Oziane Germiniano, destinou recursos para parceria com Organização da Sociedade Civil, inicialmente classificados na natureza de despesa Subvenções Sociais; e considerando o Ofício nº 214/2026/GVOG, por meio do qual a autora da emenda autoriza expressamente a redestinação dos recursos para a Vigilância em Saúde, faz-se necessária a adequação orçamentária, a fim de viabilizar a efetiva aplicação do recurso na execução do Projeto Cidadãos Guardiões; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.899/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.31.00.00 15000203 Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. e Outras R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. e Outras" na Ação "Manutenção da Vigilância em Saúde" e no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.574/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA NAYARA CAROLINE PEREIRA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 17 no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.232/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 4 de dezembro de 2026 a 3 de dezembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Nayara Caroline Pereira, matrícula 17504, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.575/2026

EXONERA A SERVIDORA MAYARA EMILY CRUZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2432/2026/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 17 de novembro de 2026, da servidora Mayara Emily Cruz, matrícula 17448, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.576/2026

EXONERA A SERVIDORA SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO DE ANDRADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.991/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026, da servidora Sheila Neli Velasco Ribeiro de Andrade, matrícula 17658, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.577/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR MICHEL BOLSONI COUTINHO NO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 17 no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.422/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 3 de novembro de 2026 a 2 de novembro de 2027, do contrato por prazo determinado do servidor Michel Bolsoni Coutinho, matrícula 17479, no cargo de Supervisor Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.578/2026

NOMEIA MAYARA EMILY CRUZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2432/2026/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de novembro de 2026, de Mayara Emily Cruz para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais - Chefia de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria da Municipal de Administração, de acordo com o item 6.1.1.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.579/2026

NOMEIA KIMBERLLY DEISIELLY RAMOS RENNER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 443/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de novembro de 2026, de Kimberlly Deisielly Ramos Renner para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.580/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.093/PMMA/2026, do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 101.966/2026,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, referente ao período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Savielly Sinthia Albrigo, matrícula 8433, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 135 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2026/SEMTRAN.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Equipamentos de proteção individual – EPIs, Mop´s e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX. XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.279.146/0001-20, com sede na Rua Antonio Maria Valenca, nº 6008, Sala B, Bairro Aponiã, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Maria do Carmo Souza de Sales Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº FP XXXXXX DFP/RO e CPF sob nº XXX.XXX. XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Equipamentos de proteção individual – EPIs, Mop´s e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
LOTE 02

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	Abafador de Ruídos Tipo Concha: haste fabricado em plástico reforçado, espuma em poliuretano, com CA, nível mínimo de redução 20 Db. CATMAT 613474.	UND	PROTECT/ QUALITY	34	R$ 48,05	R$ 1.633,70
2.	Avental impermeável: em PVC utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster, Cor a definir. CATMAT 481400.	UNIDADE	PLASTCOR	40	R$ 25,98	R$ 1.039,20
3.	Bota de Borracha cano longo: Cor Branca, solado antiderrapante, Tamanhos Variados à Definir na entrega.	UNIDADE	INNPRO	50	R$ 51,35	R$ 2.567,50
4.	Botina de Segurança: com elástico recoberto, confeccionado em couro, estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta monodensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Tamanhos variados à definir na entrega	UNIDADE	CARTOON	70	R$ 66,65	R$ 4.665,50
5.	Protetor Solar: FPS 60 ou maior, contra ação dos raios ultravioletas tipos UVA e UVB hipoalergênico, aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde, isento de silicone com ph neutro, resistente à água e suor 120ml. CATMAT 405890	UNIDADE	NUTRIEX	50	R$ 33,97	R$ 1.698,50
6.	Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha nitrílica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximada de 0,55 mm. Produto deve possuir antiderrapante na palma e nos dedos. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanhos P, M e G.	UNIDADE	SUPERSAFETY	60	R$ 28,62	R$ 1.717,20

7.	Colete refletivo:. Colete Refletivo Segurança, Classe 2, Tipo Blusão Com 1 Bolso, Tecido 100 Poliéster Com Área Frontal Lisa, Fechamento Em Zíper, Faixas Retro Refletivas, Porta Caneta. Usado Para Sinalização Em Obras, Transporte, Serviços De Campo Em Geral, Sendo Versátil - Cor Laranja com Faixa Cinza. Modelo de Referência: *As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo as especificações de tamanhos a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final ou catalogo do item para aprovação do setor solicitante	UNIDADE	KALIPSO	80	R$ 33,48	R$ 2.678,40
	TOTAL					R$ 16.000,00

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
LOTE 03

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO – LIMPEZA ÚMIDA E SECA: Confeccionado em polipropileno na cor cinza; Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 45cm de largura, 80cm de altura com tolerância de ±2cm; Contendo saco de vinil de 90 litros com zíper na cor amarelo ou azul e tampa; Três prateleiras com suporte para vassouras; Quatro rodas: duas traseiras fixas e duas dianteiras giratórias; Acessórios inclusos: 01 balde duplo 30 litros; 01 cabo de alumínio 1,40 m com hastes americanas e refil de algodão 320g (para limpeza úmida); 01 cabo de alumínio com armação Mop profissional 60 cm com refil Mop Pó POP 60 cm; pá POP; placa sinalizadora; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	UND	JSN	03	R$ 1.541,83	R$ 4.625,49
2.	MOP CABELEIRO ÚMIDO: de 320g cru (refil compatível com o Kit de Balde, Esfregão)	UNIDADE	SANCHES	15	R$ 52,83	R$ 792,45
3.	MOP PÓ ELETRÓSTÁTICO: cabo de alumínio anodizado (140mm x 24mm de diâmetro). Armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	UNIDADE	SANCHES	15	R$ 82,89	R$ 1.243,35
4.	Placa Sinalizadora: “piso molhado”, tipo cavalete, em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela. Tamanho aproximado 30cm x 65cm. CATMAT 307406	UNIDADE	SANCHES	03	R$ 46,77	R$ 140,31
5.	Kit balde e esfregão, placa de piso escorregadio com sistema de espremer com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetado no próprio balde. Capacidade dos baldes: 15 litros. Rodízios projetados para fácil condução, combinado com mop úmido de 320g cru, cabo de alumínio/manutenção e higienização, esfregão, placa “cuidado piso molhado”. O balde pode ser utilizado P/LA	UNIDADE	JSN	20	R$ 554,17	R$ 11.083,40
	TOTAL					R$ 17.885,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18 Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/2021):
O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei 14.133/2021), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição de objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos

oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100) 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =
Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da lei 14.133/2021).
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entregado objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Art. 18, Inciso III; Art. 40, §1°, Inciso II da Lei 14.133/2021):
Dos requisitos da Contratação:
O fornecedor deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais, o prazo de entrega dos materiais, as condições de entrega, a validade dos materiais, às sanções administrativas e os critérios de sustentabilidade dos produtos. Esses requisitos são fundamentais para garantir que os materiais adquiridos sejam adequados para uso e que a compra seja realizada de maneira transparente e eficiente. Abaixo, destacamos os principais requisitos e exigências:
Da Qualidade dos Materiais: Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da finalidade a que se destinam, garantindo qualidade, durabilidade e adequado desempenho.
Deverão, ainda, observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar identificação do fabricante, marca e procedência.
Nos casos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), será obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente.
Da Documentação do Fornecedor: Os fornecedores devem apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, como Certidão Negativa de Débitos (CND) e comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Além disso, é importante que os fornecedores demonstrem experiência na área, apresentando atestados de capacidade técnica que comprovem a entrega de produtos semelhantes.
Das Condições de Entrega e Garantia: Os contratos de aquisição devem estabelecer claramente as condições de entrega, incluindo prazos, locais e responsabilidades do fornecedor. É importante que os materiais adquiridos tenham garantia de qualidade, e que o fornecedor se comprometa a realizar a troca ou reparo de produtos que apresentem defeitos. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
Do Prazo e Local de Entrega:
A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
A entrega do objeto será parcelada, conforme requisição e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, terá o prazo de até 15
(quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.
Para os itens que envolvem confecção e/ou personalização (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Lote 01), o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados, especificando claramente o produto, bem como os tamanhos e logotipos para elaboração das artes, no caso dos itens personalizados (vestuário).
Deverão ser apresentadas, no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor da:
a) Secretaria Municipal de Transportes e Transito
b) CNPJ: 04.092.706/0001-81
c) Endereço: Av. Major Amarante, nº 2034 – Bairro São José – Vilhena/RO
CEP: 76980-232
• No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
• Lote e validade dos itens;
• Identificação do número do processo administrativo e da nota de empenho;
• Identificação do banco (código), da agência bancária e do número da conta bancária, para fins de pagamento.
Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.
Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814. Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 .
DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21):
São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;
A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;
Formas de recebimento:
a) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
b) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/2021)
A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.
Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais, estar na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem aderência a outros produtos ou corpos estranhos.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Não haverá exigência de garantia (caução) da contratação, conforme disposto nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 e Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
Arcar como ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.
Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMTRAN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei 14.133/2021).
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 05 do Termo de Referência.

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Função 26 – Transportes
Sub Função 122- Manutenção Das Atividades Da Semtran
Programa 0020
Projeto/Atividade 2093
Despesa 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 Lei nº 14.133/2021):
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4° da Lei 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5° da Lei 14.133/2021);
d) Para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente à obrigação não cumprida, executada em desacordo com as especificações estabelecidas ou entregue fora dos prazos definidos, ainda que o contrato seja celebrado em valor global único, abrangendo materiais e serviços.
Assim, a base de cálculo das penalidades incidirá sobre o valor do item, serviço ou etapa do objeto contratual que tenha sido objeto de inadimplemento, atraso ou execução irregular, devidamente identificado e mensurado pela Administração.
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3°, Art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei 14.133/2021).
A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, o seja, do Secretário Municipal de Transportes e trânsito (Art. 156, §6° da Lei 14.133/2021).
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei 14.133/2021).
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8° da lei 14.133/2021).
Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).
A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9° da lei 14.133/2021).
A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN.
Contratada: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.279.146/0001-20, com sede na Rua Antonio Maria Valença, nº 6008, Sala B, Bairro Aponiã, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Maria do Carmo Souza de Sales Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº FP XXXXXX DFP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Rogério da Silva Dias
Secretário – SEMTRAN

Maria do Carmo Souza de Sales Melo
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.982, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 472.300,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 472.300,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 30.000,00
3390.40.00.00 15000100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 41.000,00
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.800,00

1212200762.322 – Gestão das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 73.047,78
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 246.952,22
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil

3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
3391.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

TOTAL..... R$ 472.300,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.332 – Fornecimento de Alimentos de Atividades Culturais
3390.30.00.00 25000100 Material de Consumo R$ 22.653,00

1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R$ 246.952,22

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.770,15
3390.08.00.00 15000100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 23.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
3390.08.00.00 15000100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 20.000,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R$ 15.000,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 67.924,63

TOTAL..... R$ 472.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.983, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20.714,45 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.714,45 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.30.00.00 15530000 Material de Consumo R$ 20.714,45

TOTAL..... R$ 20.714,45

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15530000 R$ 20.714,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.984, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.319.526,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 1.319.526,50 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 369.526,50
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 230.000,00
3190.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 41.000,00
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 180.000,00
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 80.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 310.000,00
3390.46.00.00 15400200 Auxílio-Alimentação R$ 29.500,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 70.000,00
3390.49.00.00 15400200 Auxílio-Transporte R$ 9.500,00

TOTAL..... R$ 1.319.526,50

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 443.503,94

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 160.000,00
3390.46.00.00 15400200 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
3390.49.00.00 15400200 Auxílio-Transporte R$ 9.000,00

1236500762.333 – Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Infantil
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.252,67
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 148.133,33
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 366.638,54
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 36.998,02

TOTAL..... R$ 1.319.526,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 285.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 70.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 180.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 35.000,00

TOTAL..... R$ 285.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 230.000,00
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R$ 55.000,00

TOTAL..... R$ 285.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.380.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
3190.11.00.00 25000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 719.000,00
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 1.380.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.322 – Gestão das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
3390.14.00.00 15000100 Diárias - Pessoal Civil R$ 5.000,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 2.009,96
3390.93.00.00 15000100 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

1212200762.327 – Apoio e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias- Pessoal Civil R$ 7.250,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.519,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3390.08.00.00 15000100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 10.000,00
3390.93.00.00 15000100 Indenizações e Restituições R$ 9.529,00

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 16.890,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 25.638,37
3390.32.00.00 25000100 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita R$ 119.000,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 22.908,70

1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R$ 600.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 345.161,28

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 63.636,69
3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
3390.40.00.00 15000100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 27.722,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R$ 81.735,00

TOTAL..... R$ 1.380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.987, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.310.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 410.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R$ 500.000,00
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente R$ 900.000,00

TOTAL..... R$ 2.310.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 191.661,73
Receita 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 1.375.579,68
Receita 1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 60.622,28
Receita 1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 269.230,50
Receita 1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 352.757,63
Receita 1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 11.134,97
Receita 1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R$ 49.013,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.988, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.679.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.679.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.679.000,00

TOTAL..... R$ 1.679.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 1.679.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.989, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.35.00.00 15000000 Serviços de Consultoria R$ 350.000,00
3390.35.00.00 15000100 Serviços de Consultoria R$ 650.000,00

TOTAL..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R$ 1.000.000,00

TOTAL..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Serviços de Consultoria” na Ação “Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação” e no Programa “Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.990, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.575.191,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.575.191,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R$ 9.575.191,00

TOTAL..... R$ 9.575.191,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000200 Obras e Instalações R$ 9.575.191,00

TOTAL.....R$ 9.575.191,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.991, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 457.049,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 457.049,07 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e sete centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.13.00.00 16000010 Obrigações Patronais R$ 200.000,00

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.46.00.00 16000010 Auxílio-Alimentação R$ 222.049,07

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 457.049,07

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias

consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 72.749,07

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R$ 349.300,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 457.049,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.992, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 167.589,54 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 167.589,54 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 26590100 Indenizações e Restituições R$ 167.589,54

TOTAL..... R$ 167.589,54

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.993, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.31.00.00 15000203 Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. e Outras R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. e Outras” na Ação “Manutenção da Vigilância em Saúde” e no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 684/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARGARIDA PLAKITKEN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8196/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARGARIDA PLAKITKEN, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05 a 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 685/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAMILA DE FREITAS RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 7915/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CAMILA DE FREITAS RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 686/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE ROSA DE NOVAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10876/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE ROSA DE NOVAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 687/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19461/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 688/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 104865/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Bioquímico, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MÊS DE OUTUBRO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILVANEO DA VEIGA	09/10/2026	11/10/2026	Porto Velho-RO
ADRIANO FERNANDO MACHADO	09/10/2026	09/10/2026	Parecis-RO
ANDRE SEBASTIAO MUNIZ	09/10/2026	09/10/2026	Parecis-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	09/10/2026	09/10/2026	Parecis-RO
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	09/10/2026	09/10/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	09/10/2026	09/10/2026	Parecis-RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	09/10/2026	10/10/2026	Espigão do Oeste-RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	09/10/2026	10/10/2026	Espigão do Oeste-RO
THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	09/10/2026	11/10/2026	Ariquemes-RO
GILVANEO DA VEIGA	15/10/2026	16/10/2026	Porto Velho-RO
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15/10/2026	15/10/2026	Porto Velho-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	22/10/2026	22/10/2026	Parecis-RO
LEANDRO GOMES DA SILVA	22/10/2026	22/10/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	22/10/2026	22/10/2026	Parecis-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 052/2026

Designa servidora para ser fiscal do contrato de nº 222/2026, firmado com a empresa RC SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.721.036/0001-84, referente ao Processo Administrativo Nº 18033/2025, referente à Contratação de empresa especializada para a finalização da obra do vestiário do Centro de Convivência da Criança – CCC (antigo CRECA) situado à Rua Rosalinda Adélia Marangoni, nº 3670, Jardim América, Vilhena - RO.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando a Instrução Normativa 003/2026/CGM/PGM/SEMFAZ;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1° - Designa a servidora JAQUELINE CORDEIRO ROSA, matricula 16319, para ser fiscal do contrato de nº 222/2026, firmado com a empresa RC SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.721.036/0001-84, referente ao Processo Administrativo Nº 18033/2025, referente à Contratação de empresa especializada para a finalização da obra do vestiário do Centro de Convivência da Criança – CCC (antigo CRECA) situado à Rua Rosalinda Adélia Marangoni, nº 3670, Jardim América, Vilhena - RO.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 102765/2026
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE TÊNIS DE MESA. CNPJ: 20.727.093/0001-68

Objeto: O presente Termo tem por objeto a adequação do Centro de Treinamento da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, mediante a fabricação, fornecimento e instalação de divisórias metálicas teladas (com e sem banco/assento) e de um portão/porta metálica telada de entrada, conforme projeto arquitetônico. As divisórias metálicas projetadas para a AVTM têm como principal objetivo organizar e delimitar os espaços destinados à prática esportiva, proporcionando maior segurança, conforto e funcionalidade aos atletas e visitantes. Além de separar adequadamente as áreas de jogo, as estruturas contam com opções de assentos integrados, oferecendo comodidade ao público e aos participantes durante treinamentos e competições. Seu design moderno e resistente contribui para a valorização do ambiente, tornando a sede da associação mais organizada, acolhedora e adequada para o desenvolvimento das atividades esportivas.
Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 102765/2026.
Valor: R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo 03 meses
Data 17.11.2026
Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Considerando o disposto no Memorando Circular nº 043/2023/GABINETE, de 20 de janeiro de 2023,
Considerando despacho #35, anexo ao Processo Eletrônico nº 90.081/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia de 45 dias da Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, ao servidor ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA, matrícula 10.355, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior - ANS, Classe K-A, Referência Salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 007/GEP/SEMUS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO PARA O PERÍODO DE 2027

PREÂMBULO
A Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena, visando regulamentar o acesso aos campos de estágio obrigatórios de graduações da área da Saúde nos Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria, de gestão direta e indireta, CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, TORNA PÚBLICA a realização do chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com vistas à seleção para concessão de vagas de estágio obrigatório não remunerado.
O presente edital tem como objetivo estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES entre o Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior - IES. Essas parcerias visam proporcionar aos estudantes dos cursos da área da Saúde, sediados no município de Vilhena, a oportunidade de vivenciarem estágios obrigatórios nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, no âmbito da administração direta e indireta da Secretaria de Saúde.
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art 1º. O presente edital estabelece as normas para o chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico (IET), públicas e privadas, com fins e sem fins lucrativos, interessadas em vagas de estágio obrigatório de graduação nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, com vistas a celebrar Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES.
Art 2º. As Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e em sua respectiva documentação complementar.

Art 3º. Para fins do disposto nesta Edital considera-se:
I. Termo de Cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades educativas, de estágio e acadêmicas de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;
II. Plano de Contrapartida pelo uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde – SUS: instrumento que prevê a modalidade de contrapartida que será oferecida pela instituição cooperante, correspondente a 10% do valor da mensalidade paga pelo acadêmico à Instituição de Ensino durante o período de estágio pelo uso da Rede de Atenção à Saúde – RAS do município como cenários de prática e ensino em serviço para alunos, acadêmicos e estagiários das IET e IES.
III. Cooperante (Demandante): Secretária Municipal de Saúde- SEMUS, órgão detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe, cujo objeto são cenários de prática.
IV. Cooperado (Executor): Entidades e Instituições de Ensino Técnico e Superior, que assumam a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante

(Demandante) em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;
V. Bens: são as coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica;
VI. Fiscal do convênio: agente público responsável pela fiscalização do termo de convênio celebrado com vinculação à área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado.
VII. Vaga: corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno pelo período de até 6 horas por dia no setor/área do estabelecimento de saúde. A vaga poderá ser ocupada com apenas um aluno ou através de um rodízio entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio.
VIII. Estabelecimento: remete a espaços físicos delimitados nos Estabelecimentos de Saúde em que as atividades educativas com os estagiários ocorrerão (Exemplo: Hospital, CAPS, Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios, etc.).
Art 4º. Fica estabelecido que a execução de atividades em regime de mútua colaboração entre Instituições de Ensino Técnico e Superior e o Município de Vilhena, através da Secretaria de Saúde- SEMUS será operacionalizada através da assinatura de Termo de Cooperação de Ensino em Serviço – TCES.
Art 5º. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art.2°, §1°, da Lei n°11.788/2008.
DO PÚBLICO ALVO:
Art 6º. Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, sediados no município de Vilhena, com cursos da área da saúde, apenas na modalidade presencial, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
DO PROCESSO SELETIVO
Art 7º. As inscrições devem ser efetuadas no período de 15/01/2027 a 29/01/2027.
Art 8º. As etapas do Processo Seletivo do presente processo de seleção com suas respectivas datas estão apresentadas no ANEXO I deste edital.
Art 9º. No ato da inscrição deverá ser anexado:
I. Ofício da IES, em papel timbrado, contendo a solicitação de formalização do TCES e a justificativa;
II. Plano de Trabalho;
III. Plano de Contrapartida
IV. Ofício com descritivo de locais e vagas de estágio para pleito, de acordo com o anexo III.

§ 1º. Fica isento no Plano de contrapartida acadêmicos de Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior – IES que se enquadram no formato de bolsistas/gratuidade e Instituições públicas.

Art 10º O Plano de Trabalho será redigido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações
I. Identificação das partes e do objeto a ser executado;
II. Metas a serem atingidas com a parceria;
III. Etapas ou fases de execução do objeto;
IV. Local de execução do objeto e cronograma de execução;
V. Número de integrantes, incluindo coordenadores, tutores e preceptores
Art 11º. O Plano de Trabalho deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
I. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. Estatuto ou Contrato Social juntamente com a sua última alteração;
III. Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;
IV. Documento de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante ou responsável pela entidade;
V. Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma de contrato;
VI. Certidões negativas de débito Municipal, Estadual e Federal;
VII. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
VIII. Certificado de Regularidade relativo à Previdência Social;
IX. Certidão negativa de débito junto ao INSS.
X. Declaração da instituição de ensino que ateste a existência dos cursos de saúde que pretende oferecer vagas de estágio, bem como sua devida autorização pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º. A documentação enumerada nas alíneas I a X deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas, e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor.

Art 12º. Os documentos para a inscrição serão aqueles necessários à formalização do convênio constantes do arts. 9 º e 10º deste edital e deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação da instituição e do edital de chamamento público (Edital 007/GEP/SEMUS), na Gerência de Ensino e Pesquisa localizada na Atenção Primária em Saíde, no endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz nº 5422, Complexo ParkShopping, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena, no horário de 7h às 11h.

Art 13º. A Instituição de Ensino deve realizar sua inscrição, incluindo cadastramento da IES, de seus cursos, além de realizar suas demandas e aquisições de vagas de estágio por estabelecimento de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Vilhena.

§ 1º. Excepcionalmente, instituições que não irão solicitar vagas para o período de 2027, podem encaminhar os documentos constantes nos arts. 9 º e 10 º sem a relação de acadêmicos para firmar o Termo de Cooperação.

Art 14º. Para ser considerada habilitada, a IES deverá apresentar toda a documentação especificada neste Edital e não possuir pendências documentais

nas certidões e esferas mencionadas nos arts. 9 e 10.
Art. 15º. Ficam isentas da apresentação da documentação mencionada nos Arts. 9 e 10 aquelas IES que já possuem convênio vigente que tenha sido formalizado em edital anterior a este.

DO RECURSO:
Art 16º. As Instituições de Ensino que não atenderem aos requisitos do edital na fase de inscrição no processo seletivo serão consideradas indeferidas.
Art 17º As instituições que tiveram seu pedido de inscrição indeferido terão prazo de 48h para recurso a contar da data de publicação da lista de HABILITADA/INDEFERIDA.
Art 18º. O recurso deve ser interposto, presencialmente, em formulário específico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, e entregue na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP da Secretaria de Saúde de Vilhena localizada na Atenção Primária em Saíde, no endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz nº 5422, Complexo ParkShopping, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena, no horário de 7h às 11h.
Art 19º. A Comissão de Seleção apreciará os requerimentos e no prazo de 02 (dois) dias úteis emitirá decisão final quanto a procedência do pedido e respectivo resultado.
DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
Art 20º. O Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES, objeto deste edital, terá vigência de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse recíproco e autorização legal.

§ 1º. O Termo poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no TCES, a parte lesada poderá solicitar a rescisão imediata do acordo, desde que devidamente justificada.

Art 21º. A celebração do TCES não caracteriza relação de vínculo empregatício ou funcional entre os estagiários e a SEMUS, nos termos do art. 3° da Lei nº 11.788/2008.
Art 22º. Apenas as Instituições declaradas com habilitadas terão o seu processo de formalização de seu TCES mediante a abertura de Processo Administrativo pelo GEP.
Art 23º. Será formalizado Termo de Cooperação com entidade com Plano de Contrapartida em conformidade com os termos contidos neste edital.
Art 24º. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e fiscalização da parceria.
Art 25º. O Plano de Trabalho, documentos e anexos, deverão ser avaliados pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, setor responsável pela análise inicial do Convênio, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos constantes no processo.
Art 26º. Emitido o parecer que trata o art. 24 deste edital, o Secretário Municipal de Saúde decidirá sobre o pedido apresentado pela Instituição Cooperada de modo fundamentado, considerando o enquadramento da proposta nos programas prioritários de Governo, levantando os custos e os benefícios do Termo de Convênio solicitado pela entidade proponente.
Art 27º. Deferido o pedido de celebração da parceria, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HABILITADAS

Art 28º. As vagas de estágio foram disponibilizadas de acordo com a oferta de estabelecimento de saúde, mediante sua capacidade física e pedagógica, e considerando a área, o setor e o curso de graduação ou técnico.
Art 29º. As IES somente conseguirão pleitear as vagas de estágio se indicarem a área e o curso conforme apresentados no Anexo IV.
Art 30º. Para a distribuição das vagas entre as IES habilitadas, será obedecido o quantitativo de vagas de cada estabelecimento de saúde ofertados conforme anexo III;

§ 1º. Caso haja mais solicitações de IES interessadas do que disponíveis no mesmo campo de estágio, as vagas serão distribuídas igualmente entre todas as IES habilitadas.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS ACADÊMICOS A OCUPAR VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES
Art 31º Deverão ser reunidos pelas IES os seguintes documentos individuais dos acadêmicos que estarão ocupando vagas de estágio nas unidades de saúde do município de Vilhena:
I- Formulário de Identificação do Acadêmico conforme Anexo III deste edital;
II- Termo de compromisso de estágio;
III- Cópia da apólice do segura de vida;
IV- Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência;
V- Certidões negativas que devem abranger a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar quando aplicável.
VI- Cópia da carteira de vacinação em que conste o seguinte esquema:
• Difteria e Tétano adulto: 3 doses de dT sendo uma de dTpa;
• Hepatite B: 3 doses ou anti HBs > 10 IU/l
• Tríplice viral: 2 doses;
• Febre amarela: dose única;
• Varicela: 2 doses;
• Influenza: Dose anual
• Covid 19: Dose anual.

DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO
Art 32º. A SEMUS, através de seus representantes designados, será responsável por supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do TCES.
Art 33º. A instituição de ensino será responsável por designar um supervisor acadêmico que deverá acompanhar, orientar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas.
DAS CONTRAPARTIDAS
Art 34º. Para as IES públicas, a prestação da contrapartida equivalente ao quantitativo de vagas adquiridas será efetuada por intermédio da realização de consultorias e/ou assessorias em temas de interesse da SEMUS, cessão de espaços para eventos de integração ensino e serviço, laboratórios técnicos destinados a qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde, vagas de cursos de especialização, pós- graduação, congressos e seminários sob sua responsabilidade para os servidores da SEMUS, a serem especificadas em plano de trabalho próprio quando da formalização do Termo de Cooperação.

Art 35º. Para Instituições de Ensino privadas, sem fins lucrativos e para Instituições privadas com fins lucrativos, a contrapartida será prestada pelo pagamento de compensação financeira de valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso em que o acadêmico estiver matriculado durante o período de estágio conforme a Portaria Nº 089/2022/SEMUS, Art. 7°;
Art 36º. A execução do Plano de Contrapartida poderá ser realizada em quaisquer das seguintes modalidades:
I. Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
II. Aquisição de equipamentos e insumos para a rede de atenção à saúde;
III. Pagamento de bolsas para servidores municipais vinculados ao SUS;
IV. Aplicação em melhorias voltadas às Unidades de Saúde;
V. Outros bens e serviços a serem definidos pelo gestor local do SUS.
Art 37º. As IES privadas deverão apresentar demonstrativo financeiro no ato da inscrição que conste os valores referentes às mensalidades de cada curso de graduação em seu valor integral, que servirão de referência para o respectivo cálculo da contrapartida.

Art 38º. Deverá ser realizado o planejamento da modalidade de aplicação da contrapartida juntamente ao gestor local do SUS após a habilitação e aprovação do convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 39º. Eventuais alterações ou retificações a este edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://semusvilhena.com/gep/graduacao e em por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico acompanhar essas publicações.
Art 40º. A celebração do Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES não implicará em ônus financeiro para a SEMUS, ficando a cargo das Instituições Cooperadas a responsabilidade por todas as despesas decorrentes das atividades de estágio.
Art 41º. O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições previstas neste edital e no TCES implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, além da rescisão unilateral do convênio.
Art 42º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, cabendo recurso fundamentado no prazo de 48 horas a contar da decisão.
Art 43º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 18 de novembo de 2026.

WAGNER WACZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 007/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	18/11/2026 a 09/02/2027
Inscrição das IES e demanda de vagas	15/01/2027 a 29/01/2027
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	02/02/2027
Recurso sobre fase da inscrição da IES	03/02/2027 a 05/02/2027
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	08/02/2027
Divulgação do resultado final	09/02/2027
Celebração de Termo de Convênio	A partir de 09/02/2027
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir do dia 09/02/2027

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO SOBRE A FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO EDITAL Nº 006 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome cadastrado no MEC:
Endereço:
Telefone:
SOLICITAÇÃO:

, de de 2027.

Assinatura do representante legal da IES INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO A IES deverá:

Apresentar argumentação lógica e consistente.
Comprovação documental de todos os argumentos

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO
IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	
RG	
CURSO	
MATRÍCULA	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

Coordenador de Curso	
Coordenador de Estágio	
Preceptor de Campo	

Vilhena, ____ de _____ de 2027

_____
Acadêmico (a)

_____
Coordenador(a) de Curso

_____
Coordenador(a) de Estágio

ANEXO IV

Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	2 vagas para graduandos em psicologia 1 vaga para graduandos em serviço social 1 vaga para granduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vaga para graduandos em fisioterapia 1 vaga para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia	07h às 13h
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia 2 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia	07h às 18h
		6 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 4 vagas para graduandos em educação física	

3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina 1 vaga para graduandos em nutrição	07h às 13h
2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	vagas para graduandos em serviço social 60 vagas para graduandos em enfermagem 20 vagas para graduandos em fisioterapia 15 vagas para graduandos em psicologia vagas para graduandos em biomedicina 15 vagas para graduandos em farmácia 15 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina 20 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem 3 vagas para acadêmicos em curso técnico em radiologia	24 horas
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em serviço social 2 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
819735	SETOR DE TRANSPORTE SANITARIO	2 vagas para graduandos em serviço social	07h às 13h
2789396	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	07h às 19h
2789418	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	07h às 19h
2789426	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 3 vagas para graduandos em farmácia 6 vagas para graduandos de enfermagem 1 vaga para graduandos de Serviço Social 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	07h às 19h
2784653	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 3 vagas para graduandos de farmácia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	07h às 19h
109061	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia 1 vaga para graduandos em serviço social	07h às 19h

		6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	
7483309	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 3 vagas para graduandos de farmácia 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	07h às 19h
2784661	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 3 vagas para graduandos em farmácia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 5 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem	07h às 19h
835811	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em Psicologia vaga para graduandos em Serviço Social 2 vagas para graduandos em farmácia vagas para graduandos de fisioterapia vagas para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina 6 vagas para acadêmicos em curso técnico de enfermagem 3 vagas para acadêmicos em curso técnico em radiologia	24 horas
3445429	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h
2784645	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina 3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em fisioterapia	7h às 13h
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

PORTARIA Nº 407/2026/SEMUS

REVOGA A PORTARIA Nº 396/2026/SEMUS, QUE DESIGNOU A EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – CANIL MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Vilhena/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 396/2026/SEMUS, de 26 de outubro de 2026, que designou a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos documentos do Chamamento Público para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, no âmbito do Processo Administrativo nº 22031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em sua integralidade, a Portaria nº 396/2026/SEMUS, de 26 de outubro de 2026, que designou a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos documentos do Chamamento Público para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social – Canil Municipal e Centro Municipal de Castração, referente ao Processo Administrativo nº 22031/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 408/2026/SEMUS

INSTITUI COMISSÃO SIMPLES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ANALISAR E ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO N.º 00738/26 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Processo n.º 00738/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, que trata da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Vilhena, relativa ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico Preliminar elaborado no referido processo apresenta apontamentos de auditoria sobre a gestão municipal e que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cabe examinar os pontos relacionados às suas atribuições, reunir as informações e os documentos necessários e acompanhar as providências decorrentes dessa análise;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, comissão simples destinada a analisar os apontamentos pertinentes a esta Secretaria constantes do Relatório Técnico Preliminar do TCE-RO, referente ao Processo n.º 00738/26.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão:
I – Bruno Goes de Oliveira, matrícula n.º 11.953, da Atenção Básica;
II – Jocene Ostrowski, matrícula n.º 15.041, da Atenção Básica;
III – Lorena Cristina de Jesus Barreira, matrícula n.º 17.781, da Atenção Básica;
IV – Ana Claudia Furtado Cardoso Dornelas, matrícula n.º 16.756, da Vigilância em Saúde – Divisão de Endemias;
V – Aline Dias Aranha, matrícula n.º 14.030, da Vigilância em Saúde – Divisão de Endemias.

Art. 3º Compete à comissão reunir as informações e os documentos necessários à análise dos apontamentos, propor e acompanhar as providências de competência da SEMUS e apresentar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde relatório com as conclusões dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº409/2026.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 390, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 141/2026/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 65.587/2025), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 390, de 16 outubro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 17 de novembro de 2026.

Vilhena – RO, 17 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3554/2026/SEMUS, destinado à futura aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto n° 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 0421/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:
Em favor da empresa:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – 59.565.097/0001-22, ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 11, no valor de R$ 12.617,00 (Doze mil, seiscentos e dezessete reais).
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – 41.947.390/0001-99, ITEM 4, no valor de R$ 710,00 (Setecentos e dez reais).
MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA – 42.663.698/0001-75, ITEM 5, no valor de R$ 37.685,94 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 37.053.176/0001-11, ITENS 9, 14, no valor de R$ 2.695,60 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA – 17.623.813/0001-30, ITEM 10, no valor de R$ 1.128,00 (Um mil, cento e vinte e oito reais).
LFS COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – 49.010.527/0001-96, ITEM 12, no valor de R$ 2.592,12 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 57.428,66 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 72/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebida por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 68.534/2026.
CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 028/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA – 21.143.024/0001-70.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 17 de novembro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA
Dec. nº 67.636/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026/CPL/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.595/2026/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 101.595/2026/FCV, para Contratação de empresa especializada para fornecimento locação, transporte, montagem, instalação e execução dos serviços e itens necessários à estruturação das festividades comemorativas dos 49 anos de Vilhena/RO para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 66.804/2026, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, HOMOLOGO conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor dos Fornecedores:
PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA - 23.844.698/0001-27
TOTAL DO LOTE 01 - R$ 39.800,00 (Trinta nove mil e oitocentos reais).

EMERSON SANTOS CIOFFI-ME - 23.314.202/0001-03
TOTAL DO LOTE 02 - R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

CÂNDIDO VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 65.793.274/0001-20
TOTAL DO LOTE 03- R$ 45.599,00(Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

Total Adjudicado a ser Homologado: LOTE 01, 02 e 03 -R$ 96.899,00 (Noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2026

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.
Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para a Oficina de Confecção de Bolsas com Jeans a ser realizado no dia 26 de novembro de 2026 no CRAS os (as) seguinte profissional:

Ana Luiza Ladislau Horta - Oficina de ensinos, culturais ou artísticos

Fica CONVOCADO para a 4º Mostra Escola Livre de teatro Wankabuki - ser realizado no dia 27 de novembro de 2026 o(a) seguinte profissional:

Teatro Wankabuki - Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance)

Fica CONVOCADO para a 4º Mostra Escola Livre de teatro Wankabuki - ser realizado no dia 05 de dezembro de 2026 o(a) seguinte profissional:

Teatro Wankabuki - Oficina de ensinos, culturais ou artísticos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo n°137/2026
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO. CNPJ: 08.081.573/0001-07.
Contratado: AGÊNCIA BEST LTDA, CNPJ nº 33.468.291/0001- 04
Objeto: O objeto da contratação - empresa especializada para disponibilização, configuração, hospedagem, operação assistida e suporte de plataforma tecnológica, na modalidade Software as a Service - SaaS, destinada à realização de um único processo eleitoral on-line do IPMV em 2026, incluindo preparação do ambiente, carga e validação das bases, treinamento, homologação, votação, apuração eletrônica, relatórios de auditoria e encerramento seguro do tratamento de dados, proposta vencedora da Licitação da modalidade Dispensa de Licitação através do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 103/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 137/2026.
As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da seguinte programação orçamentária ÓRGÃO: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; da Unidade Orçamentária: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Função: 122 – Administração; Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados RPPS – Taxa Administrativa; Projeto Atividade – 2.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV;
0003 – Apoio Administrativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 57 – Serviços de Processamento de Dados;
Valor: R$ 12.762,00 (doze mil, setecentos e sessentas e dois)
Prazo: 12 (doze) meses.
Vigência: 17/11/2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011 E 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 011 Material de Cama, Mesa e Banho e 012 Material Educativo e Esportivo – Livro de Literatura Infantil .Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: V-09, Quadra 02, nº 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de novembro de 2026, pontualmente às 11h20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Edmara Caetano da Silva

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4600 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 17.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 222, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA LEILIANE INES FRANCISCO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de novembro de 2026, LEILIANE INES FRANCISCO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, CPC–4, com lotação no Gabinete da Vereadora Amanda Areval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6º da Lei no 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 68.542, de 12 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no 4598, de 13 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o Poder Legislativo Municipal, da servidora MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, Professora nível III, Matrícula 4876, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora Amanda Areval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA KELLY NELI DOS SANTOS BORGES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de novembro de 2026, KELLY NELI DOS SANTOS BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, CPC–4, com lotação no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 da Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 (Regimento Interno), e de acordo com o que dispõe o artigo 3º e os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabela de Oliveira Santos, matrícula 400027, para exercer a função de confiança de Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial - FC-19, a partir de 17 de novembro de 2026, com lotação no Núcleo de Licitações.

Art. 2º Designar a servidora Jackeline Cristina da Cruz Oliveira de Albuquerque, matrícula 400076, para exercer a função de confiança de Encarregada de Controle de Licitações - FC-18, a partir de 17 de novembro de 2026, com lotação no Núcleo de Licitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, que terá incumbência de promover as modalidades de licitação para aquisição de bens e serviços.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

Presidente:
Isabela de Oliveira Santos, matrícula nº 400027; e

Equipe de Apoio:
Edriane Francine Dalla Vecchia Hammerschmidt, matrícula nº 400068;
Josias Alves da Silva, matrícula nº 400061; e
Giselle Aparecida Monteiro, matrícula nº 400033.

Art. 3º Ficam revogadas:
I - a Portaria nº 148, de 10 de julho de 2026; e
II - a Portaria nº 197, de 1º de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n.: 011/2026/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 224/2026/CVMV.
MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação.
NATUREZA DO OBJETO: serviço exclusivo.
OBJETO: assinatura anual de solução tecnológica para pesquisa e apuração de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ n. 07.797.967/0001-95), representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113